



Câmara Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER N.º 019/2022.

Dispõe sobre o Projeto de Lei n.º 3.395/2022.

RELATÓRIO:

O Projeto de Lei em referência "**Dispõe sobre alteração do Plano Plurianual para o período de 2022 o 2025**".

O Plano Plurianual (PPA) é o instrumento de planejamento governamental de médio prazo, previsto no artigo 165 da Constituição Federal que estabelece, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da Administração Pública organizado em programas, estruturado em ações, que resultem em bens e serviços para a população. O PPA tem duração de quatro anos, começando no início do segundo ano do mandato do chefe do poder executivo e terminando no fim do primeiro ano de seu sucessor, de modo que haja continuidade do processo de planejamento. Nele constam, detalhadamente, os atributos das políticas públicas executadas, tais como metas físicas e financeiras, públicos-alvo, produtos a serem entregues à sociedade, etc.

O Plano Plurianual (PPA) 2022-2025, foi aprovado através da Lei Municipal n.º 4.108, de 28 de dezembro de 2021 e, conforme já mencionado no Parecer Jurídico da Casa, a alteração do mesmo é plenamente possível.

A alteração proposta, objetiva alterar quase que integralmente o Plano Plurianual de Investimentos aprovado para o quadriênio 2022/2025, no que toca essencialmente aos valores financeiros estabelecidos para as ações do PPA, em virtude da nova realidade vinculada à arrecadação prevista, que demanda alteração na aplicação dos recursos através das Secretarias e Órgãos municipais, de forma a compatibilizar todos os instrumentos de planejamento da ação governamental.

Cumprе ressaltar que a área financeira da Câmara Municipal de Ibiracú (contabilidade) certificou que o Projeto se encontra regular, e se manifestou favorável a proposição, quanto às alterações solicitadas através do Projeto de Lei em questão.

Assim, na condição de presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, avoco a relatoria do parecer, e em face do exposto, me manifesto **favoravelmente à aprovação** do presente projeto de lei, não havendo óbice para a





Câmara Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

aprovação da proposição, merecendo a mesma o apoio e a aquiescência unânime dos nobres camaristas.

CONCLUSÃO:

Diante do exposto, a Comissão de Finanças e Orçamento opina pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei n.º 3.395/2022.

Plenário Jorge Pignaton, em 10 de novembro de 2022.


VANDERLEI ALVES DA SILVA
Presidente/Relator

Acompanho o voto do Relator:
(PL-EXE – 3.395/2022)


ELISABETE RAMOS MALBAR
Secretária


ALOIR PIOL
Membro

